

**MÓDULO: CP 5 –
Deontologia e Princípios
Éticos
Formadores: Dra. Sandra
Ferreira / Dr. Manuel Leite**

21/07/2009



A EUTANÁSIA – PRINCÍPIOS ÉTICOS

Após leitura de dois textos sobre a Eutanásia foi-nos proposto responder às seguintes questões:

1. Defina Eutanásia

Eutanásia é a possibilidade de um ser humano poder decidir/escolher morrer, com assistência médica, por causas de doença incurável e por se encontrar num estado de sofrimento tal que a morte será um acto de misericórdia e liberdade.

2. Em que grupos se desenvolve a eutanásia? Distinga-os.

A Eutanásia situa-se no grupo da Eutanásia Activa, que consiste no que acima referi. Depois temos a Eutanásia Passiva, que consiste na ausência, assistida, da prescrição médica (deixar de tomar medicação) até que o paciente acaba por falecer, ambas em situações extremas de qualidade de vida em termos de saúde.

3. Qual é a diferença entre eutanásia e suicídios assistido?

A diferença consiste em:

- Eutanásia é praticada e assistida por um técnico especializado ou médico, tendo este o acto de administrar o método escolhido e mais próprio para provocar a morte no paciente.
- O suicídio assistido é a ajuda do médico ou técnico de saúde em fazer chegar ao paciente o meio para a morte, mas quem o administra é o paciente.

4. É a favor ou contra a eutanásia? Justifique a sua opinião.

Sou a favor da eutanásia.

Conforme a medicina evolui no sentido de prolongar a vida, o que considero um bem para todo o ser humano, desde que este prolongamento de vida seja no sentido de VIVER com dignidade e sem sofrimento, penso que a eutanásia deveria ser também considerado e aceite quando o paciente ou família querem que a vida termine por motivos de grande sofrimento físico, independentemente da idade ou sexo.

Nestes casos considero o ajudar a morrer um acto de amor e coragem.

Ao aceitar a eutanásia, tenho consciência de que esta só deverá ser praticada por profissionais e em situação em que já não haja qualquer hipótese de vida com dignidade e sem sofrimento.

5. Em Portugal a eutanásia é um acto ilegal. Que factores contribuem para este facto?

São vários os factores da não legalidade em Portugal, um deles é de cariz religioso “Só Deus tem o direito de tirar a vida”, outro é o Código Deontológico dos Médicos, em que no seu juramento de Hipócrates defendem a vida. Um outro vem das nossas tradições ancestrais, “morrer é a última etapa da vida” e deve ser carpida como tal. Por último temos a Constituição da Republica, que não considera a sua legalidade.

6. Comente o seguinte artigo do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida:

O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, tomando por base no essencial o Relatório que o precede, é de Parecer:

- *Que não há nenhum argumento ético, social, moral, jurídico ou da deontologia das profissões de saúde que justifique em tese vir a tornar possível por lei a morte intencional de doente (mesmo que não declarado ou assumido como tal) por qualquer pessoa designadamente por decisão médica, ainda que a título de “a pedido” e/ou de “compaixão”;*
- *Que, por isso, não há nenhum argumento que justifique, pelo respeito devido à pessoa humana e à vida, os actos de eutanásia;*
- *Que é ética a interrupção de tratamentos desproporcionados e ineficazes, mais ainda quando causam incómodo e sofrimento ao doente, pelo que essa interrupção, ainda que vá encurtar o tempo de vida, não pode ser considerada eutanásia;*
- *Que é ética a aplicação de medicamentos destinados a aliviar a dor do paciente, ainda que possa ter, como efeito secundário, redução de tempo previsível de vida, atitude essa que não pode também ser considerada eutanásia;*
- *Que a aceitação da eutanásia pela sociedade civil, e pela lei, levaria à quebra da confiança que o doente tem no médico e nas equipas de saúde e poderia levar a uma liberalização incontrolável de “licença para matar” e à barbárie:*

WIKIPÉDIA

Segundo o artigo acima referenciado, o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida é totalmente contra qualquer tipo de eutanásia. Este Conselho, no entanto, considera todo e qualquer tratamento que cause incomodo e sofrimento ao doente, por ser interrompido, bem como a administração de medicamentos que aliviem a dor e que possam reduzir o tempo de vida, não como prática de eutanásia!

Considerando a sua legalização como uma “licença para matar”, o que leva à barbárie, penso que este Conselho a considera um risco social e um grande retrocesso civilizacional.

A nível médico, penso que estes consideram a eutanásia um desinvestimento na área da saúde.

7. Consulte alguns documentos legais (Constituição da Republica, Código Civil, Declaração Universal dos Direitos Humanos) e retire e comente alguns artigos que se relacionem com a temática “eutanásia”.

Constituição da Republica Portuguesa pode-se ler:

- **Artigo 1º**
Portugal é uma Republica soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.
- **Artigo 16º - nº 2**
Os preconceitos constitucionais e legais relativos aos direitos fundamentais devem ser interpretados e integrados de harmonia com a Declaração Universal dos direitos do homem, onde regulamenta que:
Artigo 3º
Todo o individuo tem direito à vida à liberdade e à segurança social.
Artigo 24º - nº 1
A vida humana é inviolável.
Artigo 25º - nº 2
A integridade moral e física das pessoas é inviolável.

O Código Penal Português penaliza a prática da eutanásia. Pode-se ler:

- **Artigos 133º (homicídio privilegiado)**
Quem matar outra pessoa dominado por compreensível emoção violenta, compaixão, desespero ou motivo de relevante valor social ou moral, que diminuem sensivelmente a sua culpa, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.
- **Artigo 134º - nº 1 (homicídio a pedido da vítima)**
Quem matar outra pessoa determinado por pedido sério, instante e expresso que ela lhe tenha feito é punido com pena de prisão até 3 anos.
- **Artigo 134º - nº 2**
A tentativa é punível.
- **Artigo 138º**
Exposição e abandono

O Código Deontológico dos enfermeiros, os artigos:

- Artigo 78º (Princípios gerais)
- Artigo 82º (Dos direitos à vida e à qualidade de vida)
- Artigo 87º (Do respeito pelo doente terminal)

O Código Deontológico dos Médicos proíbe:

- “A ajuda ao suicídio, a eutanásia e a distanásia”

8. Conhece algum país onde a eutanásia ou suicídio assistido seja legal?

A Holanda legalizou a eutanásia em 01 de Abril de 2002. Foi o 1º país a legalizar a eutanásia.

A Bélgica foi o 2º país a legalizar a eutanásia em Setembro de 2002.

9. Porquê que no país, que referiu em cima, existe legalidade e em Portugal não?

Porque através de referendo a sociedade civil desses países aceitaram esta prática, tendo a mesma sido legalizada.

Em Portugal tal aceitação/legalização não está contemplada na Constituição da República, nem no Código Civil. Por trás desta atitude estão factores culturais, religiosos e políticos.